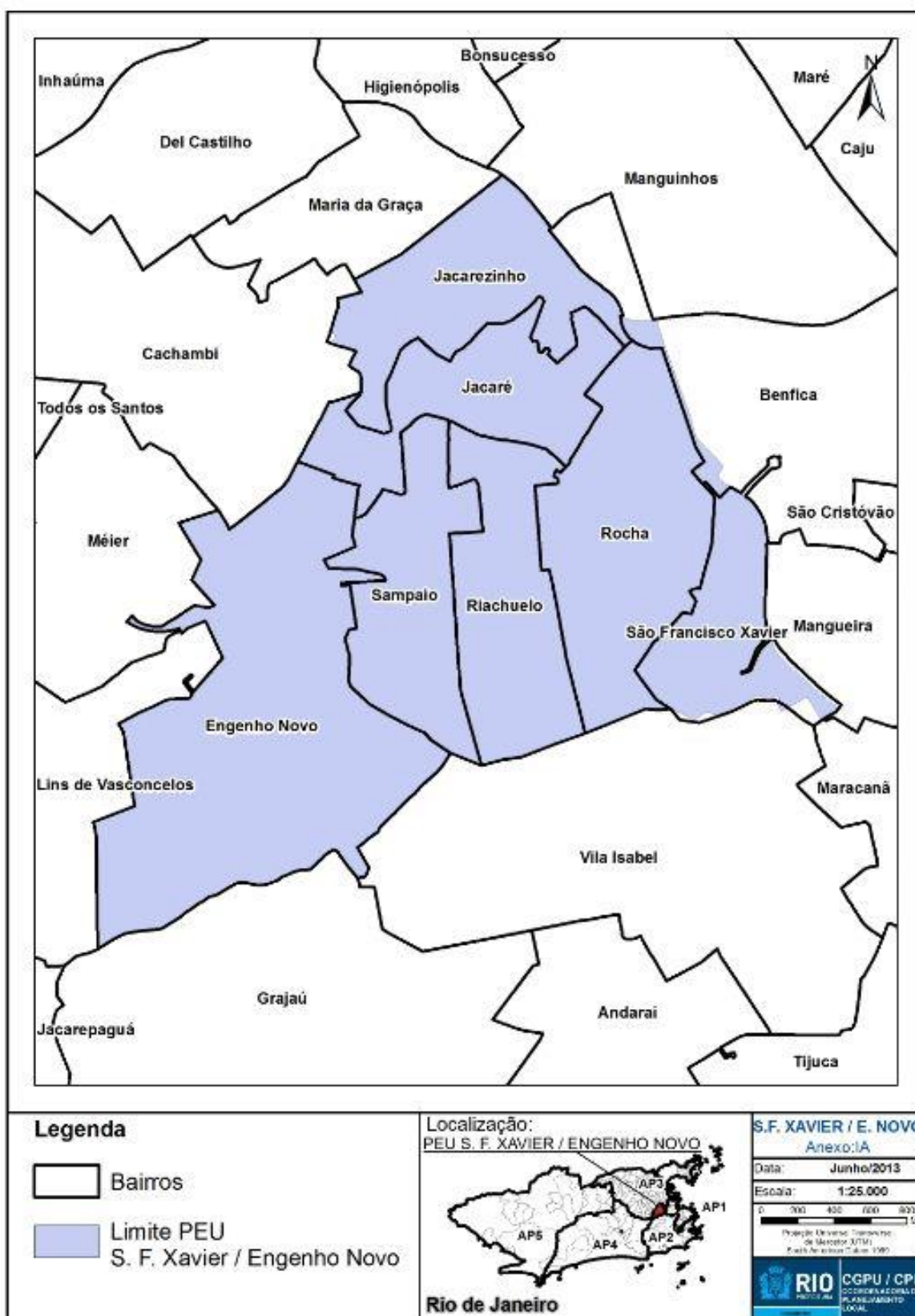


ANEXO I A – DELIMITAÇÃO



Legenda

- Bairros
- Limite PEU S. F. Xavier / Engenho Novo

Localização:
PEU S. F. XAVIER / ENGENHO NOVO



S.F. XAVIER / E. NOVO	
Anexo:IA	
Data:	Junho/2013
Escala:	1:25.000
Projeto: Plano Diretor, Complemento de Melhorias (PDM) - 2008 Escala: 1:25.000 (Julho 1980)	

ANEXO I B - DESCRIÇÃO

Do entroncamento da Rua Oito de Dezembro com o Ramal Ferroviário principal; seguindo pelo leito deste (excluindo a Estação de Mangueira e a passarela ao lado da Estação, e pelo Ramal Ferroviário de Saracuruna, até a Rua Francisco Manuel; deste ponto, por uma perpendicular até o muro lateral direito do imóvel de nº 195 (excluído); seguindo pelo muro, cruzando a passarela para pedestres (excluída apenas a rampa de acesso em espiral) até a testada do imóvel situado à Rua Francisco Manuel nº 172 (excluído); seguindo pela testada até o muro da divisa entre a Vila de Operários (excluída) e os Galpões Ferroviários (incluídos); por este muro até encontrar o muro do Hospital Central do Exército (excluído); por este muro até chegar à margem Leste do Ramal Ferroviário de Saracuruna; deste ponto seguindo na direção Noroeste até o Ramal Ferroviário de carga do Arará; seguindo pelo eixo deste Ramal na direção Oeste até o Viaduto de Benfica; a partir deste ponto, seguindo na direção Noroeste pelo eixo deste Viaduto e continuando pelo eixo da Av. Dom Hélder Câmara (incluído apenas o lado ímpar) até a confluência com o Rio Jacaré e a partir deste ponto, incluindo também o lado par, até encontrar o prolongamento de uma linha de referência paralela ao alinhamento do lado ímpar da Rua Miguel Ângelo e, distante deste 100 m; por esta linha na direção Sudoeste, até a Rua Murilo; por esta (excluída) até a Rua Galileu; por esta (excluída) até a Rua Atiba; por esta (incluída) e por seu prolongamento até a Rua Álvares de Azevedo; por esta (incluída) até a Rua Aires de Casal; por esta (incluída) até a Rua Peçanha da Silva; por esta (incluída) até a Rua Vaz de Toledo; por esta (incluída) até a Rua Capitão Rezende; por esta (excluída), na direção Noroeste, até a Rua Miguel Fernandes; por esta (excluída) até a Rua Martins Lage; por esta (incluída) até a Rua Vaz de Toledo; por esta (incluída) até a Rua Marques Leão; por esta (incluída) até a Rua Arquias Cordeiro; por esta (excluída), na direção Oeste, até a passarela que liga as Ruas Arquias Cordeiro com Vinte e Quatro de Maio; daí por uma linha perpendicular ao Ramal principal, atravessando-o e pelo leito deste até o entroncamento da Rua Lins de Vasconcelos com a Rua Vinte e Quatro de Maio; por esta (incluída) até a Rua Allan Kardec; por esta (incluída), na direção Sudeste, até a Rua General Belegarde; por esta (incluída, incluindo a Rua Jaú) até a Rua Maria Antônia; por esta (incluída) até a Rua Cabuçu; por esta (excluída) até a Rua Dona Francisca; por esta (excluída) até a Rua Sargento Jupir; por esta (incluída) até o seu final; daí em linha reta, subindo a vertente (cruzando a Avenida Menezes Cortes), passando pelos pontos de cota 346 m, 224 m e 138 m; daí, descendo o espigão da Serra dos Pretos Forros até ao início da Avenida Menezes Cortes; daí até a Rua José do Patrocínio; por esta (excluída) até a Rua Barão do Bom Retiro; por esta (excluída) até o entroncamento com a Rua Armando de Albuquerque (excluída); a partir deste ponto em direção Nordeste, subindo o espigão da Serra do Engenho Novo, até o ponto de cota 173 m; daí pela cumeada na direção sudeste até o ponto de cota 199 m; deste ponto, em direção Nordeste, até o ponto de cota 203 m; daí descendo em linha reta a vertente da Serra do Engenho Novo, passando pelo ponto com coordenadas N = 7465627 / E = 679894, junto à quadra esportiva implantada em platô na cota 104 m, até a Rua Ernesto Nazareth; pelo eixo desta (incluindo apenas o lado par) até o limite do PAL 46.868; a partir daí, seguindo em direção Sudeste até o limite com o PAL 5.441; por este, na direção Leste, até o canteiro central da Rua São Francisco Xavier; por este até o entroncamento com a Rua Oito de Dezembro; por esta (excluída) até o ponto de partida.

ANEXO II B – DESCRIÇÃO DA DELIMITAÇÃO DAS ZONAS

ZONA DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL 1 - ZCA-1

1 – Área compreendida a partir do encontro do prolongamento do alinhamento da Rua Sebastião de Paula com a cota 100 m da Serra dos Pretos Forros; seguindo por esta, na direção Oeste, até encontrar a Avenida Meneses Cortes; pelo eixo desta, na direção Oeste, até encontrar com o prolongamento da Rua Sargento Jupir; daí em linha reta, subindo a vertente (cruzando a Avenida Meneses Cortes), passando pelos pontos de cota 346 m, 224 m e 138 m; daí, descendo o espigão da Serra dos Pretos Forros, na direção Leste, até o ponto de partida.

ZONA DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL 2 - ZCA-2

2 – Área compreendida a partir da interseção do eixo da Rua Ernesto Nazaré com a linha de cota 60 m da Serra do Engenho Novo; por esta até encontrar o ponto de coordenadas: N = 7465778 / E = 678474, no limite Sudeste, da frente de lavra desativada da pedreira localizada na alça do Viaduto Engenheiro Armando Coelho de Freitas; daí, por uma linha reta na direção Sudoeste até a linha de cota 100 m no ponto de coordenadas: N = 7465757 / E = 678458; por esta linha de cota até o prolongamento do entroncamento da Rua Barão do Bom Retiro com a Rua Armando de Albuquerque; subindo o espigão da Serra do Engenho Novo, na direção Nordeste, até o ponto de cota 173 m; daí pela cumeada, na direção Sudeste, até o ponto de cota 199 m; deste ponto, em direção Nordeste, até o ponto de cota 203 m; daí descendo em linha reta a vertente da Serra do Engenho Novo, passando pelo ponto com coordenadas: N = 7465627 / E = 679893, junto à quadra esportiva implantada em platô na cota 104 m, até o eixo da Rua Ernesto Nazareth; por este (incluído apenas o lado par) até o ponto de partida.

3 – Área compreendida a partir da interseção do canteiro central da Avenida Menezes Cortes com a linha de cota 100 m da Serra dos Pretos Forros; por esta, na direção Sudoeste, até o ponto de coordenadas: N = 7464751 / E = 676732, onde encontra com o prolongamento a partir do final da Rua Sargento Jupir; por este, em linha reta, subindo a vertente, na direção Sul, até encontrar novamente com o canteiro central da Avenida Menezes Cortes; por este até o ponto de partida.

ZONA DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL 3 – ZCA-3

4 – Área compreendida a partir da interseção do canteiro central da Avenida Menezes Cortes com a linha de cota 60 m da Serra dos Pretos Forros; por esta, na direção Oeste, até o ponto de coordenadas: N = 7464850 / E = 676730, onde encontra com o prolongamento a partir do final da Rua Sargento Jupir; seguindo por esta, subindo a vertente, na direção Sul, até encontrar a linha de cota 100 m no ponto de coordenadas: N = 7464751 / E = 676732; seguindo por esta linha de cota, na direção Leste até o ponto de coordenadas: N = 7464783 / E = 677952, onde encontra com o espigão da Serra dos Pretos Forros; daí, descendo o espigão, na direção Nordeste até encontrar com a linha de cota 60 m no ponto de coordenadas: N = 7464800 / E = 678085; seguindo por esta até o ponto de partida.

5 – Área compreendida a partir da interseção do eixo da Rua Aibu com a linha de cota 60 m da Serra do Engenho Novo; por esta, na direção Sudoeste, até encontrar com uma linha reta que sobe o espigão, na direção Nordeste, a partir do entroncamento da Rua

Armando de Albuquerque com a Rua Barão do Bom Retiro; seguindo por esta até encontrar com a linha de cota 100 m da Serra do Engenho Novo; por esta linha de cota até o ponto de coordenadas: N = 7465757 / E = 678458; a partir daí por uma linha reta, na direção Nordeste, até cruzar com a linha de cota 60 m no ponto de coordenadas: N = 7465778 / E = 678474, no limite Sudeste da frente de lavra desativada da pedreira localizada na alça do Viaduto Engenheiro Armando Coelho de Freitas; por esta linha de cota, contornando na direção Oeste, até o ponto de partida.

ZONA RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR 2 – ZRM 2

6 – Área compreendida a partir do entroncamento da linha de cota 60 m da Serra do Engenho Novo com o eixo da Rua Ernesto Nazareth (incluído apenas o lado par); descendo por este até o limite do PAL 46.868 (excluído); a partir daí, na direção Sudeste, até o limite com o PAL 5.441 (excluído); por este, na direção Leste, até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua São Francisco Xavier (excluída); por este e continuando pelo limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar do Viaduto Agenor de Oliveira e da Avenida Marechal Rondon (ambos excluídos) até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Vítor Meireles (excluída); por este e por seu prolongamento até o ponto de coordenadas: N = 7465616 / E = 678788, onde cruza com a linha de cota 60 m da Serra do Engenho Novo; por esta linha de cota, contornando na direção Leste, até o ponto de partida.

7 – Área delimitada pela interseção do limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Souza Barros (excluída) com o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Propícia (excluída); por este, na direção Noroeste, até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Capitão Rezende; por esta (excluída numa faixa de 35 m sobre o alinhamento do lado ímpar) até a Rua Miguel Fernandes; por esta (excluída numa faixa de 35 m sobre o alinhamento do lado par) até a Rua Martins Lage; por esta (incluída numa faixa de 35 m sobre o alinhamento do lado ímpar) até a Rua Vaz de Toledo; por esta (incluída numa faixa de 35 m sobre o alinhamento do lado ímpar) até a Rua Marquês de Leão; por esta (incluída numa faixa de 35 m sobre o alinhamento do lado ímpar) até encontrar com o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Praça do Engenho Novo (excluída); por este, na direção Nordeste, até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Souza Barros (excluída), por este, na direção Nordeste, até o ponto de partida.

ZONA RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR 3 LOCAL – ZRM 3L

SUBZONA A

8 – Área compreendida a partir da interseção do eixo da Rua Luiz Zancheta (incluído apenas o lado par) com o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Lino Teixeira (excluída); por este até o eixo da Rua Paim Pamplona (incluído apenas o lado par); por este, na direção Sul, até o eixo da Rua Doutor Manoel Cotrim (incluído apenas o lado par); por este, na direção Nordeste, até o eixo da Rua Luiz Zancheta (incluído apenas o lado par); por este, até o ponto de partida.

ZONA RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR 3 LOCAL – ZRM 3L

SUBZONA B

9 – Área compreendida a partir do encontro do limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Maria Antônia (incluída) com o limite da faixa de 35 m a

partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Cabuçu (excluída); seguindo por este, na direção Sul, até encontrar com o eixo da Rua Dona Francisca; por este na direção Oeste (excluída numa faixa de 35 m sobre o alinhamento do lado ímpar) até a Rua Sargento Jupir; por esta (incluída numa faixa de 35 m sobre o alinhamento do lado par) e por seu prolongamento até encontrar com a linha de cota 60 m da Serra dos Pretos Forros no ponto de coordenadas N = 7464850 / E = 676730; por esta linha de cota, na direção Leste, até o ponto de coordenadas: N = 7464800 / E = 678085; deste ponto, descendo o espigão em direção ao início da Avenida Menezes Cortes, e daí até a Rua José do Patrocínio; por esta (excluída numa faixa de 35 m sobre o alinhamento do lado par) até encontrar com o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Barão do Bom Retiro (excluída); por este, na direção Noroeste, seguindo pelo limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Alan Kardec (excluída) até encontrar o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua General Belegarde (incluída); por este até a Rua Jaú; por esta (incluída numa faixa de 35 m sobre o alinhamento do lado par) até o seu final e retornando pela mesma (incluída numa faixa de 35 m sobre o alinhamento do lado ímpar) até encontrar novamente com o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua General Belegarde (incluída); por este até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Maria Antônia (incluída); por este, na direção Oeste, até o ponto de partida.

10 – Área compreendida a partir do encontro do limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Vítor Meireles (incluída) com o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Avenida Marechal Rondon (excluída); por este, na direção Oeste, até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Gregório Neves (excluída); por este, na direção Sul, até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Visconde de Santa Cruz (excluída); por este, na direção Oeste, até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Barão do Bom Retiro (excluída); por este, na direção Sul, até o ponto de coordenadas: N = 7464895 / E = 678211, onde encontra com uma linha reta que sobe o espigão da Serra do Engenho Novo, na direção Nordeste, a partir do entroncamento da Rua Armando de Albuquerque com a Rua Barão do Bom Retiro; por esta reta até o ponto de coordenadas: N = 7464934 / E = 678261, onde cruza com a linha de cota 60 m desta mesma serra; por esta linha de cota, na direção Noroeste, até o ponto de coordenadas: N = 7465616 / E = 678788, onde encontra com o prolongamento do limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Vítor Meireles (incluída); por este, na direção Norte, até o ponto de partida.

11 – Área compreendida a partir do encontro do limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Licínio Cardoso (excluída) com o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Santos Melo (excluída); por este, na direção Sudeste, até o leito do Ramal Ferroviário de Belford Roxo; pelo leito deste, na direção Norte, até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Ana Neri (excluída); por este até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Licínio Cardoso (excluída); por este, na direção Sudoeste, até o ponto de partida.

12 – Área compreendida a partir do encontro do limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Avenida Marechal Rondon (excluída) com o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Samuel Guimarães (excluída); por este, na direção Nordeste, até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Vinte e Quatro de Maio (excluída); por este até encontrar com o eixo da Rua Frei Pinto (incluído apenas o lado ímpar); por este até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Avenida Marechal Rondon (excluída); por este, na direção Leste, até o ponto de partida.

13 – Área compreendida a partir do encontro do limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Gregório Neves (excluída) com o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Avenida Marechal Rondon (excluída); por este, na direção Leste, até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Vítor Meireles (excluída); por este, na direção Norte, até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Vinte e Quatro de Maio (excluída); por este, na direção Oeste, até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Gregório Neves (excluída); por este, na direção Sudeste, até o ponto de partida.

14 – Área compreendida a partir do encontro do limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Ana Neri (excluída) com o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Doutor Garnier (excluída); por este até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Conselheiro Mairink (excluída); por este, na direção Sudoeste, até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Lino Teixeira (excluída); por este até o eixo da Rua Luiz Zancheta (incluído apenas o lado ímpar); seguindo por este até a interseção com o eixo da Rua Doutor Manoel Cotrim (incluído apenas o lado ímpar); seguindo por este, na direção Oeste, até a interseção com o eixo da Rua Paim Pamplona (incluído apenas o lado ímpar); por este, na direção Noroeste, até encontrar novamente com o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Lino Teixeira (excluída); por este, na direção Noroeste, até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Dois de Maio (excluída); por este até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Souza Barros (excluída); por este até encontrar com o limite do PAL 40.667 (incluído); seguindo por este até o muro na margem Norte do Ramal Ferroviário principal; seguindo por este muro, na direção Leste, até o prolongamento do limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Vieira da Silva; por este (excluída) e seu prolongamento até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua do Engenho Novo (excluída); por este, na direção Leste, até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Ana Neri (excluída); por este até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Clara de Bastos (excluída); por este até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Esmeraldino Bandeira (excluída); por este e por seu prolongamento, na direção Leste, até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Barbosa da Silva (excluída); por este, na direção Sul, até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Ana Neri (excluída); por este, na direção Leste, até o ponto de partida.

15 – Área compreendida a partir do encontro do limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Propícia (excluída) com o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Souza Barros (excluída); por este até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Dois de Maio (excluída); por este, na direção Norte, e por seu prolongamento até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Álvares de Azevedo (excluída); por este até a Rua Aires de Casal; por esta (incluída numa faixa de 35 m sobre o alinhamento do lado ímpar) até a Rua Peçanha da Silva; por esta (incluída numa faixa de 35 m sobre o alinhamento do lado par) até a Rua Vaz de Toledo; por esta (incluída numa faixa de 35 m sobre o alinhamento do lado ímpar) até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Propícia (excluída); por este até o ponto de partida.

16 – Área compreendida a partir do encontro do limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Álvares de Azevedo (excluída) com o leito do Rio Jacaré; seguindo por este até a Avenida Dom Hélder Câmara; por esta (incluída numa faixa de 35 m sobre o alinhamento do lado par) até encontrar o prolongamento de uma linha de referência paralela ao alinhamento do lado ímpar da Rua Miguel Ângelo (excluída) e distante desta 100 m; por esta linha, na direção Sudoeste, até o prolongamento do eixo da Rua Feliciano de Aguiar; por este, na direção Sudeste, até o prolongamento do eixo da Rua Galileu; por este e pelo eixo da Rua Galileu (incluído apenas o lado par) até o eixo da

Rua Atiba (incluído apenas o lado ímpar); por este até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Álvares de Azevedo (excluída); por este, na direção Sudeste, até o ponto de partida.

17 – Área compreendida a partir do encontro do limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Lino Teixeira (excluída) com o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Canindé (excluída); por este até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Conselheiro Mairink (incluída); por este na direção sudeste até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Canindé (excluída); por este até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Doutor Garnier (excluída); por este até o limite entre o PAL 45.132 e o terreno do Exército; por este limite e cruzando os Ramais Ferroviários até chegar à margem leste do Ramal Ferroviário de Saracuruna (incluído); por esta, na direção Noroeste, até o Ramal Ferroviário de cargas do Arará; pelo eixo deste, na direção Oeste, até o Viaduto de Benfica (incluído); por este, na direção Sudeste, até o prolongamento do limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Conselheiro Mairink (incluída); por este até o limite do PAL 2.271; por este, contornando o referido PAL até o eixo da Rua Jaguarí (incluído apenas o lado par); por este, na direção Sudeste, até o eixo da Rua Ibira (incluído apenas o lado par); por este até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Lino Teixeira (excluída); por este até o ponto de partida.

ZONA RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR 4 – ZRM-4

18 - Área compreendida a partir do encontro do limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Avenida Marechal Rondon (incluída) com o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Gregório Neves (excluída); por este, na direção Sul, até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Avenida Marechal Rondon (incluída); por este, na direção Leste, e pelo seu prolongamento e continuando pelo prolongamento do limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua São Francisco Xavier (incluída) até o limite do PAL 5.441 (excluído); por este, na direção Nordeste até o canteiro central da Rua São Francisco Xavier; por este, na direção Noroeste, até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Avenida Marechal Rondon (incluída); por este, na direção Oeste, até o ponto de partida.

19 - Área compreendida a partir do encontro do limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Propícia (incluída) com o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Souza Barros (excluída); por este, na direção Nordeste, até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Propícia (incluída); por este, nas direções Noroeste e Norte, até a Rua Vaz de Toledo; por esta (incluída numa faixa de 35 m sobre o alinhamento do lado ímpar), na direção Sudoeste, até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Propícia (incluída); por este, nas direções Sul e Sudeste, até o ponto de partida.

20 - Área compreendida a partir do encontro do limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Souza Barros (incluída) com o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Propícia (excluída); por este, na direção Sudeste, até o eixo da Rua Souza Barros; por este, na direção Nordeste, até o limite Oeste do PAL 40.667; por este (incluído), na direção Sudeste, até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Souza Barros (incluída); por este, na direção Nordeste, e por seu prolongamento até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Dois de Maio (incluída); por este, nas direções Norte e Nordeste, até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Lino Teixeira (incluída); por este, nas direções Nordeste e Sudeste, e por seu prolongamento até o limite da faixa de 35 m a

partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Conselheiro Mairink (incluída); por este, na direção Nordeste, até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Doutor Garnier (incluída); por este, na direção Sudeste, até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Ana Neri (incluída); por este, na direção Sudoeste, até o eixo da Rua do Rocha; por este (incluído apenas o lado par), na direção Sul, até o limite da faixa de 45 m contado a partir do muro do Ramal Ferroviário principal (excluído); por este, na direção Sudeste, até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Licínio Cardoso (incluída); por este, na direção Nordeste, até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Ana Neri (incluída); por este, na direção Nordeste, até o leito do Ramal Ferroviário de Saracuruna; seguindo por este até o limite da faixa de 45 m a partir do eixo do Viaduto Ana Neri (excluído); por este, na direção Sudoeste, e por seu prolongamento até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Major Suckow (excluída); por este, na direção Oeste, até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Doutor Garnier (incluída); por este, na direção Noroeste, até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Canindé (incluída); por este, na direção Nordeste, até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Conselheiro Mairink (excluída); por este, na direção Noroeste, até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Canindé (incluída); por este, na direção Sudoeste, até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Lino Teixeira (incluída); por este, na direção Noroeste, até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Alvares de Azevedo (incluída); por este até o eixo da Rua Atiba (incluído apenas o lado ímpar); por este, na direção Sudoeste, e por seu prolongamento até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Alvares de Azevedo (incluída); por este, nas direções Sudeste e Sul, e por seu prolongamento até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Dois de Maio (incluída); por este, nas direções Sudoeste e Sul, até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Souza Barros (incluída); por este, na direção Sudoeste, até o ponto de partida;

21 - Área compreendida a partir do encontro do limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Barão do Bom Retiro (incluída) com o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Visconde de Santa Cruz (excluída); por este, nas direções Oeste e Noroeste, até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Barão do Bom Retiro (incluída); por este, nas direções Sul e Sudeste até o prolongamento do entroncamento da Rua Barão do Bom Retiro com a Rua Armando de Albuquerque (excluída); seguindo por este e atravessando a Rua Barão do Bom Retiro, na direção Nordeste, até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Barão do Bom Retiro (incluída); por este, na direção Noroeste, até o ponto de partida.

ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS 1 – ZCS-1

22 – Área compreendida a partir do encontro do limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Doutor Garnier (excluída) com o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Major Suckow (incluída); por este até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Ana Néri (excluída); por este, até o limite da faixa de 45 m a partir do eixo do Viaduto Ana Neri (incluído); por este até o Ramal Ferroviário de Saracuruna; seguindo pelo leito deste, na direção Noroeste, até a passarela para pedestres que liga a Estação Ferroviária de Triagem à Rua Francisco Manuel; seguindo pelo eixo da passarela até o muro limite da margem Leste do Ramal em questão; seguindo por este até a testada do imóvel situado à Rua Francisco Manuel nº 172 (excluído); seguindo pela testada até o muro da divisa entre a Vila de Operários (excluída) e os Galpões Ferroviários (incluídos); por este muro até encontrar o limite entre o PAL 45.132 e o terreno do Exército; por este limite, na direção Sudoeste, até o limite da

faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Doutor Garnier (excluída); por este até o ponto de partida.

23 – Área compreendida a partir do entroncamento da Rua Oito de Dezembro (excluída numa faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par) com o Ramal Ferroviário principal; seguindo pelo leito deste, na direção Noroeste, até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Santos Melo (incluída); seguindo por este, na direção Noroeste, e continuando pelo limite da faixa de 45 m a partir do muro do Ramal Ferroviário principal até o eixo da Rua do Rocha (incluído apenas o lado ímpar); seguindo por este, na direção Norte, até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Ana Neri (incluída); por este, na direção Oeste, até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Barbosa da Silva (incluída); por este até o prolongamento do limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Esmeraldino Bandeira (incluída); por este, na direção Oeste, e pelo limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Esmeraldino Bandeira (incluída) até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Clara de Barros (incluída); por este, na direção Sul, até encontrar novamente com o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Ana Neri (incluída); seguindo por este, na direção Oeste, e continuando pelo limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua do Engenho Novo até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Vieira da Silva (incluída); por este e por seu prolongamento, na direção Sul, até o muro do Ramal Ferroviário principal (incluído); por este até encontrar com o limite do PAL 40.667 (excluído); por este e por seu prolongamento até o eixo da Rua Souza Barros (incluído apenas o lado ímpar); por este na direção Sudoeste até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Propícia (incluída); por este, na direção Noroeste, até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Souza Barros (incluída); seguindo por este, na direção Sudoeste, e continuando pelo limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Praça do Engenho Novo até a Rua Marques de Leão; por esta (incluída numa faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar) até a Rua Arquias Cordeiro (excluída); por esta até a passarela que liga a Rua Arquias Cordeiro à Rua Vinte e Quatro de Maio; por esta até o leito do Ramal Ferroviário principal; seguindo por este, na direção Sudeste, até o entroncamento da Rua Lins de Vasconcelos com a Rua Vinte e Quatro de Maio; por esta (incluída numa faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar) até a Rua Alan Kardec; por esta (incluída numa faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par) até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Visconde de Santa Cruz (incluída); por este até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Gregório Neves (incluída); por este até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Vinte e Quatro de Maio (incluída); por este até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Vítor Meireles (incluída); por este até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Avenida Marechal Rondon (excluída); por este até encontrar com o eixo da Rua Frei Pinto (incluído apenas o lado par); por este até encontrar novamente com o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Vinte e Quatro de Maio (incluída); por este até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Samuel Guimarães (incluída); por este até encontrar novamente com o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Avenida Marechal Rondon (excluída); por este e pelo seu prolongamento, na direção Sudeste, até encontrar o canteiro central da Rua São Francisco Xavier (incluído apenas o lado ímpar); por este até a Rua Oito de Dezembro (excluída numa faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par); por esta até o ponto de partida.

ZONA USO PREDOMINANTEMENTE INDUSTRIAL – ZUM

24 – Área compreendida a partir do encontro do limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Lino Teixeira (excluída) com o eixo da Rua Ibira (incluída apenas o lado ímpar); seguindo por este, na direção Nordeste, até o eixo da Rua Jaguari (incluído apenas o lado par); seguindo por este, na direção Noroeste, até o limite do PAL 2.271 (excluído); por este limite, nas direções Nordeste e Sudeste, até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Conselheiro Mairink (excluída); por este e seu prolongamento, na direção Nordeste, até o Viaduto de Benfica (excluído); seguindo por este até o Ramal Ferroviário de cargas do Arará; pelo leito deste, na direção Leste, até o eixo da Avenida Dom Hélder Câmara (incluído apenas o lado ímpar); por este, na direção Noroeste, até o leito do Rio Jacaré; seguindo pelo leito deste até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Álvares de Azevedo (excluída); por este, na direção Sul, até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Lino Teixeira (excluída); por este, na direção Leste, até o ponto de partida.

ANEXO III A

DESCRIÇÃO DA DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE ESPECIAL INTERESSE URBANÍSTICO DO CORREDOR MARACANÃ - ENGENHÃO

Área compreendida a partir do encontro do limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Barão do Bom Retiro (incluída) com o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Avenida Marechal Rondon (incluída); por este, na direção Leste, e por seu prolongamento até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua São Francisco Xavier (incluída); por este, na direção Sudeste, até o limite do PAL 5.441 (excluído); por este limite, na direção Nordeste, até o canteiro central da Rua São Francisco Xavier; seguindo por este, na direção Sudeste, até a Rua Oito de Dezembro; por esta (excluída numa faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par) até o leito do Ramal Ferroviário principal; seguindo pelo leito deste (excluindo a Estação de Mangueira e a passarela ao lado da Estação) e pelo Ramal Ferroviário de Saracuruna até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Ana Neri (incluída); por este, na direção Oeste e continuando, nas direções Oeste e Noroeste pelo limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua do Engenho Novo até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Souza Barros; por este, na direção Sudoeste, e continuando pelo limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Praça do Engenho Novo até a Rua Marques de Leão; por esta (incluída numa faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar) até a Rua Arquias Cordeiro (excluída); por esta até a passarela que liga a Rua Arquias Cordeiro à Rua Vinte e Quatro de Maio; por esta até o leito do Ramal Ferroviário principal; seguindo por este, na direção Sudeste, até o entroncamento da Rua Lins de Vasconcelos com a Rua Vinte e Quatro de Maio; por esta (incluída numa faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar) até a Rua Alan Kardec; por esta (incluída numa faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par) até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Visconde de Santa Cruz (incluída); por este até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Barão do Bom Retiro (incluída); por este, na direção Norte, até o ponto de partida.

ANEXO III B

DELIMITAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SETORES DE OUTORGA

SETOR A

Área compreendida pelos muros do Ramal Ferroviário principal, sob administração da SuperVia, incluindo os imóveis de propriedade da antiga Rede Ferroviária Federal S.A.-RFFSA, nos bairros do Engenho Novo, Sampaio, Riachuelo e São Francisco Xavier.

SETOR B

Área compreendida a partir do entroncamento da Rua Oito de Dezembro (excluída numa faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par) com o muro do Ramal Ferroviário principal; seguindo por este, nas direções Noroeste e Oeste, até a passarela que liga a Rua Arquias Cordeiro à Rua Vinte e Quatro de Maio; por esta até o leito do Ramal Ferroviário principal; seguindo por este, na direção Sudeste, até o entroncamento da Rua Lins de Vasconcelos com a Rua Vinte e Quatro de Maio; por esta (incluída numa faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar) até a Rua Alan Kardec; por esta (incluída numa faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par) até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Visconde de Santa Cruz (incluída); por este até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Gregório Neves (incluída); por este até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Vinte e Quatro de Maio (incluída); por este até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Vítor Meireles (incluída); por este até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Avenida Marechal Rondon (excluída); por este até encontrar com o eixo da Rua Frei Pinto (incluído apenas o lado par); por este até encontrar novamente com o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Vinte e Quatro de Maio; por este até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Samuel Guimarães (incluída); por este até encontrar novamente com o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Avenida Marechal Rondon (excluída); por este e pelo seu prolongamento, na direção Sudeste, até encontrar o canteiro central da Rua São Francisco Xavier (incluído apenas o lado ímpar); por este até a Rua Oito de Dezembro (excluída numa faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par); por esta até o ponto de partida.

SETOR C

Área compreendida a partir do encontro do limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Gregório Neves (excluída) com o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Avenida Marechal Rondon (excluída); por este, na direção Leste, até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Vítor Meireles (excluída); por este, na direção Norte, até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Vinte e Quatro de Maio (excluída); por este, na direção Oeste, até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Gregório Neves (excluída); por este, na direção Sudeste, até o ponto de partida.

SETOR D

Área compreendida a partir do encontro do limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Avenida Marechal Rondon (incluída) com o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Gregório Neves (excluída); por este, na direção Sul, até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Avenida Marechal Rondon (incluída); por este, na direção Leste, e pelo seu prolongamento e continuando pelo prolongamento do limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua São Francisco Xavier (incluída) até o limite do PAL 5.441 (excluído); por este, na

direção Nordeste até o canteiro central da Rua São Francisco Xavier; por este, na direção Noroeste, até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Avenida Marechal Rondon (incluída); por este, na direção Oeste, até o ponto de partida.

SETOR E

Área compreendida a partir do encontro do limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Avenida Marechal Rondon (incluída) com o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Gregório Neves (excluída); por este, na direção Sul, até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Avenida Marechal Rondon (incluída); por este, na direção Leste, e pelo seu prolongamento e continuando pelo prolongamento do limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua São Francisco Xavier (incluída) até o limite do PAL 5.441 (excluído); por este, na direção Nordeste até o canteiro central da Rua São Francisco Xavier; por este, na direção Noroeste, até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Avenida Marechal Rondon (incluída); por este, na direção Oeste, até o ponto de partida.

SETOR F

Área compreendida a partir do encontro do Ramal Ferroviário principal com o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Santos Melo (incluída); seguindo por este, na direção Noroeste, e continuando pelo limite da faixa de 45 m a partir do muro do Ramal Ferroviário principal até o eixo da Rua do Rocha (incluído apenas o lado ímpar); seguindo por este, na direção Norte, até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Ana Neri (incluída); por este, na direção Oeste, e continuando pelo limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua do Engenho Novo até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Vieira da Silva (incluída); por este e por seu prolongamento, na direção Sul, até o muro do Ramal Ferroviário principal; seguindo por este, nas direções Leste e Sudeste, até a Rua Oito de Dezembro (excluída numa faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par); por esta, na direção Nordeste, até o Ramal Ferroviário principal; seguindo pelo leito deste, na direção Noroeste, até o ponto de partida;

SETOR G

Área compreendida a partir do encontro do limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Santos Melo (excluída) com o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Licínio Cardoso (incluída); por este, na direção Nordeste, até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Ana Neri (incluída); por este, na direção Nordeste, até o leito do Ramal Ferroviário de Saracuruna; seguindo por este, na direção Norte, até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Ana Néri (incluída); por este, na direção Sudoeste, até o eixo da Rua do Rocha; seguindo por este, na direção Sudeste, incluído apenas o lado ímpar, até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Santos Melo (excluída); por este, na direção Sudeste, até o ponto de partida.

SETOR H

Área compreendida a partir do encontro do limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Licínio Cardoso (excluída) com o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Santos Melo (excluída); por este, na direção Sudeste, até o leito do Ramal Ferroviário de Belford Roxo; pelo leito deste, na direção Norte, até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Ana Neri (excluída); por este até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Licínio Cardoso (excluída); por este, na direção Sudoeste, até o ponto de partida.

SETOR I

Área compreendida a partir do encontro do prolongamento do limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Vieira da Silva (excluída) com o muro do Ramal Ferroviário principal; seguindo por este, na direção Leste, até encontrar com o limite do PAL 40.667 (incluído); seguindo por este, até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Souza Barros (excluída); por este, na direção Nordeste, até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Engenho Novo (incluída); por este, na direção Sudeste, até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Vieira da Silva (excluída); seguindo por este e por seu prolongamento, na direção Sul, até o ponto de partida.

SETOR J

Área compreendida a partir do encontro do limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Propícia (incluída) com o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Souza Barros (excluída); por este, na direção Nordeste, até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Engenho Novo (incluída); por este, na direção Noroeste, até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Souza Barros (incluída); por este, na direção Sudoeste, até o ponto de partida.

SETOR K

Área compreendida a partir do encontro do limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Souza Barros (incluída) com o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Propícia (excluída); por este, na direção Sudeste, até o eixo da Rua Souza Barros; por este, na direção Nordeste, até o limite Oeste do PAL 40.667; por este (incluído), na direção Sudeste, até o muro do Ramal Ferroviário principal; seguindo por este, na direção Oeste, até a passarela que liga a Rua Arquias Cordeiro à Rua Vinte e Quatro de Maio; por esta, na direção Nordeste, até a Rua Arquias Cordeiro (excluída); por esta até o prolongamento do limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Marques de Leão (incluída); por este prolongamento e pelo limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Marques de Leão, na direção Noroeste, até o limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Praça do Engenho Novo (incluída); seguindo por este e continuando pelo limite da faixa de 35 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Souza Barros (incluída); por este, na direção Nordeste, até o ponto de partida.

ANEXO III C

ÁREA DE ESPECIAL INTERESSE URBANÍSTICO DO CORREDOR MARACANÃ-ENGENHÃO

PARÂMETROS URBANÍSTICOS POR SETOR COM CONTRAPARTIDA PARA AS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS OU MISTAS AFASTADAS DAS DIVISAS

SETOR	GABARITO altura – pavimentos	T.O.	CAB	CAM
A	6* - 1	-	0	1,0
B	54 - 14	70%	3,0	4,0
C	42 - 10	60%	2,1	3,0
D	48 - 12	70%	2,8	3,5
E	42 - 10	60%	2,1	3,0
F	54 - 14	70%	3,0	4,0
G	48 - 12	70%	2,8	3,5
H	42 - 10	60%	2,1	3,0
I	42 - 10	60%	2,1	3,0
J	48 - 12	70%	2,8	3,5
K	54 - 14	70%	3,0	4,0

* a partir da laje criada sobre a Linha Férrea

SITUAÇÕES DE IMPACTO NO MEIO AMBIENTE	CONCEITO	USOS	PARÂMETROS / PADRÕES
D Empreendimentos e Atividades Incômodas	Atividades potencialmente geradoras de impactos ambientais.	Comercial Serviços Industrial	Devem obedecer as normas e padrões estabelecidos pela legislação ambiental em vigor.
E Empreendimentos e Atividades Nocivas			
F Atividades Potencialmente Modificadoras do Meio Ambiente			
SITUAÇÕES DE IMPACTO NO PATRIMÔNIO CULTURAL	CONCEITO	USOS	PARÂMETROS / PADRÕES
G Atividades ou empreendimentos potencialmente modificadores do ambiente cultural, conjunto protegido e seu entorno.	Aqueles que possam interferir com sua integridade e proteção.	Comercial Serviços Industrial	Devem obedecer as normas e padrões estabelecidos pela legislação de patrimônio em vigor.

Quadro 2 – Condições de Implantação dos Usos do Solo Urbano

ZONAS	USOS ADEQUADOS	CONDIÇÕES DE IMPLANTAÇÃO
ZCA-2	Residencial I	Adequado.
	Serviço I	Adequado com restrições às situações de impacto A. Vedadas às situações de impacto B, C, D, E e F.
ZCA-3	Residencial I e II	Adequado.
	Residencial III	Adequado com restrições às situações de impacto A e B.
	Comercial I	Adequado com restrições às situações de impacto A. Vedadas às situações de impacto B, C, D, E e F.
	Serviços I e II	Adequado com restrições às situações de impacto A e B. Vedadas às situações de impacto C, D, E e F.
ZRM-2	Residencial I e II	Adequado.
	Residencial III	Adequado com restrições às situações de impacto A e B.
	Serviços I e II	Adequado com restrições às situações de impacto A. Vedadas às situações de impacto B, C, D, E e F.
	Industrial I	Adequado com restrições às situações A. Vedadas às situações de impacto B, C, D, E e F.
ZRM-3 L (Subzonas A e B)	Residencial I e II	Adequado.
	Residencial III	Adequado com restrições às situações de impacto B.
	Comercial I e II	Adequado com restrições às situações de impacto A e B. Vedadas às situações de impacto C, D, E e F.
	Serviços I e II	Adequado com restrições às situações de impacto A e B. Vedadas às situações de impacto C, D, E e F.
	Industrial I	Adequado com restrições às situações A. Vedadas às situações de impacto B, C, D, E e F.
ZRM-4	Residencial I e II	Adequado.
	Residencial III	Adequado com restrições às situações de impacto B.
	Comercial I e II	Adequado com restrições às situações A e B. Vedadas às situações de impacto C, D, E e F.
	Serviços I e II	Adequado com restrições às situações de impacto A e B. Vedadas às situações de impacto C, D, E e F.
	Industrial I e II	Adequado com restrições às situações A, B e C. Vedadas às situações de impacto D, E e F.
ZCS-1	Residencial I e II	Adequado.
	Residencial III	Adequado com restrições às situações de impacto A e B.
	Comercial I e II	Adequado com restrições às situações A e B. Vedadas às situações de impacto C, D, E e F.
	Serviços I, II e III	Adequado com restrições às situações A, B e C. Vedadas às situações de impacto D, E e F.
	Industrial I e II	Adequado com restrições às situações A, B e C. Vedadas às situações de impacto D, E e F.
ZUM	Residencial I e II	Adequado.
	Residencial III	Adequado com restrições às situações de impacto A e B.
	Comercial II e III	Adequado com restrições às situações B, C e D. Vedadas às situações de impacto E e F.
	Serviços I e II	Adequado com restrições às situações B, C e D. Vedadas às situações de impacto E e F.
	Industrial II e III	Adequado com restrições às situações B, C e D. Vedadas às situações de impacto E e F.

ANEXO V
TIPOS DE EDIFICAÇÕES

ZONA	TIPOS PERMITIDOS
ZCA-2	-Residencial unifamiliar; inclusive em grupamentos; -Não residencial em edificação de uso exclusivo, com uma só numeração;
ZCA-3 ZRM-2 ZRM-3 L (Subzonas A e B)	-Residencial unifamiliar, bifamiliar e multifamiliar, inclusive em grupamentos; -Não residencial em edificação de uso exclusivo, com uma só numeração;
ZRM-4	- Residencial unifamiliar, bifamiliar e multifamiliar, inclusive em grupamentos; - Não residencial em edificação de uso exclusivo, com uma só numeração; - Edificação mista com lojas no primeiro pavimento, podendo estar associada a unidades residenciais e a serviços de hospedagem; - Edificação não residencial com no máximo dois pavimentos, constituída por lojas e salas;
ZCS-1	- Residencial unifamiliar, bifamiliar e multifamiliar, inclusive em grupamentos; - Não residencial em edificação de uso exclusivo, com uma só numeração; - Edificação mista com lojas e salas em até dois pavimentos, podendo estar associada a unidades residenciais ou serviço de hospedagem; - Edificação não residencial constituída por unidades autônomas; - Grupamento misto; - Grupamento não residencial;
ZUM	- Residencial unifamiliar, bifamiliar e multifamiliar, inclusive em grupamentos; - Não residencial em edificação de uso exclusivo, com uma só numeração; - Edificação mista com lojas e salas em até dois pavimentos, podendo estar associada a unidades residenciais ou serviços de hospedagem, nos demais pavimentos; - Edificação não residencial constituída por unidades autônomas; - Edificação destinada a indústria e/ou armazenagem constituída por unidades autônomas; - Grupamento misto; - Grupamento não residencial.

ANEXO VI

DAS DISPOSIÇÕES POR ZONA

ZONA	IAT	Nº DE PAVIMENTOS	PARCELAMENTO	AFAST. FRONTAL	TO	TP
ZCA-2	0,1	Dois pavimentos de qualquer natureza em onze metros de altura.	Lote mínimo: 10.000 m ² Testada: 50 m	5,00 m	10%	80%
ZCA-3	1,0	Três pavimentos de qualquer natureza em onze metros de altura.	Lote mínimo: 225 m ² Testada: 9 m	3,00 m	50%	20%
ZRM-2	2,1	Edificações afastadas das divisas: Seis pavimentos de qualquer natureza em vinte metros de altura; Edificações não afastadas das divisas: Quatro pavimentos de qualquer natureza em quatorze metros de altura.	Lote mínimo: 360 m ² Testada: 12 m	3,00 m	60%	20%
ZRM-3 L Subzona A	1,4	Três pavimentos de qualquer natureza em onze metros.	Lote mínimo: 225 m ² Testada: 9 m	3,00 m	60%	20%
ZRM-3 L Subzona B	2,1 e 1,4 (Jacaré e Jacarezinho)	Edificações afastadas das divisas: Oito pavimentos e trinta e seis metros de altura; Edificações não afastadas das divisas: Cinco pavimentos de qualquer natureza em dezoito metros de altura.	Lote mínimo: 225 m ² Testada: 9 m	3,00 m	60%	20%
ZRM-4	2,8 e 1,5 (Jacaré e Jacarezinho)	Edificações afastadas das divisas: Dez pavimentos e quarenta e dois metros de altura; Edificações não afastadas das divisas: Seis pavimentos de qualquer natureza em vinte metros de altura.	Lote mínimo: 360 m ² Testada: 12 m	3,00 m	70%	15%
ZCS-1	3,0	Edificações afastadas das divisas: Doze pavimentos e quarenta e oito metros de altura; Edificações não afastadas das divisas: Seis pavimentos de qualquer natureza em vinte metros de altura.	Lote mínimo: 360 m ² Testada: 12 m	3,00 m	70%	15%
ZUM	1,5	Cinco pavimentos de qualquer natureza em dezoito metros de altura.	Lote mínimo: 360 m ² Testada: 12 m	3,00 m	80% (uso industrial) 60% (demais usos)	10% (uso industrial) 20% (demais usos)

ANEXO VII

ESTACIONAMENTO E GUARDA DE VEÍCULOS

Edificações / Atividades	Critérios
Unidade residencial de edificação multifamiliar ou mista	1 vaga / unidade com área útil até 120 m ² 2 vagas / unidade com área útil > 120 m ²
Loja	1 vaga / 50 m ² de área útil
Sala comercial	1 vaga / 50 m ² de área útil
Sede administrativa	1 vaga / 50 m ² de área útil
Hotel	1 vaga / cada 10 quartos 1 vaga / 40 m ² de sala de convenções 1 vaga / 100 m ² de área de uso público
Motel	1 vaga / cada 2 quartos
Estabelecimento hospitalar <ul style="list-style-type: none"> • Hospital, Maternidade 	1 vaga / leito (n ^o de leitos = ou < 50) 1 vaga / 1,5 leitos (50 < n ^o leitos = ou < 200) 1 vaga / 2 leitos (n ^o leitos > 200)
<ul style="list-style-type: none"> • Pronto-Socorro, Ambulatório, Laboratório de Análises, Clínica, Consultório 	1 vaga / 50 m ² de área útil
Estabelecimento de ensino <ul style="list-style-type: none"> • Educação Infantil e Ensino Fundamental • Ensino Médio • Ensino Superior • Curso não seriado 	1 vaga / por sala de aula 1 vaga / 50 m ² de área útil 1 vaga / 25 m ² de área útil 1 vaga / 50 m ² de área útil
Restaurante e outros tipos de serviços de alimentação <ul style="list-style-type: none"> • Serviços de alimentação com música • Serviços de alimentação sem música 	1 vaga / 20 m ² de área útil 1 vaga / 30 m ² de área útil
Boate, Discoteca, Casa de Festas	1 vaga / 30 m ² de área útil
Mercado/Supermercado/Hipermercado	1 vaga / 40 m ² de área útil destinada ao público ou a vendas
Locais para armazenagem	1 vaga / 200 m ² de área útil
Shopping Center	1 vaga / 50 m ² de área útil + galerias
Oficina mecânica, Concessionária de veículos	1 vaga / 30 m ² de área útil
Cinema/Teatro/Auditório	1 vaga / 60 m ² de área útil
Asilo, Pensionato, Internato	1 vaga / 200 m ² de área bruta da construção
Local de culto	1 vaga / 60 m ² de área útil
Clube social e recreativo (excluído estádio e ginásio)	1 vaga / 100 m ² de área útil
Estádio, Ginásio de Esportes	1 vaga / 50 m ² de área útil
Academias esportivas e cursos de dança	1 vaga / 50 m ² de área útil
Quadra e salão de esportes	1 vaga / 50 m ² de área útil
Indústria	1 vaga / 100 m ² de área útil
Pavilhão para Feiras, Exposições, Parque de Diversões, Circo	1 vaga / 25 m ² de área de terreno (excluída a área de estacionamento)
Zoológico / Horto / Parque	1 vaga / 100 m ² de área de terreno (excluída área de estacionamento)

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE IMÓVEIS TOMBADOS

I - Engenho Novo:

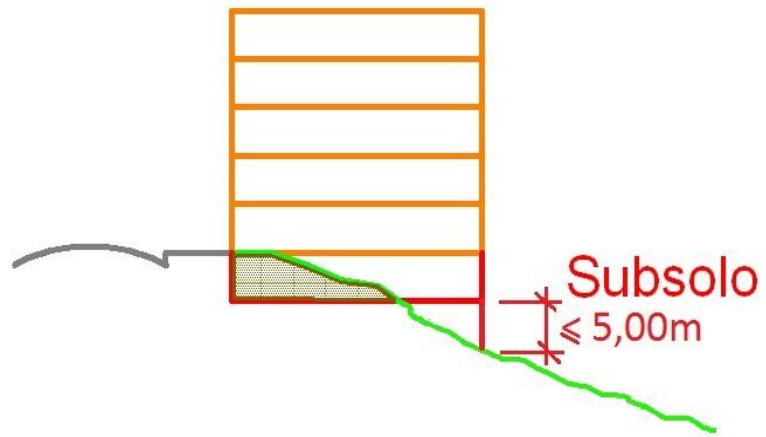
- a) Cinema Santa Alice
Rua Barão do Bom Retiro, nº 1.095;
- b) Escola Municipal Sarmiento
Rua Vinte e Quatro de Maio, nº 931;
- c) Cabine de Sinalização do Engenho Novo
Praça do Engenho Novo, nº 1;

II – Riachuelo:

- a) Fortim Caetano Madeira
Rua Luiz Zanchetta, nº 48.

ANEXO IX

PAVIMENTO ABAIXO DO NÍVEL DO MEIO-FIO



ANEXO X

LOGRADOUROS PARA EMPREENDIMENTOS DE INTERESSE SOCIAL A QUE SE REFERE O ART. 145

I – SAMPAIO:

1. Av. Marechal Rondon (lado ímpar, entre as ruas Alzira Valdetaro e São Paulo);
2. Rua Alzira Valdetaro (entre a Av. Marechal Rondon e o final);
3. Rua Angola;

II - ENGENHO NOVO:

4. Rua Abatirá;
5. Rua Acaú;
6. Rua Agariba;
7. Rua Aibu;
8. Rua Alcino Chavantes;
9. Rua Arandu;
10. Rua Assaré;
11. Av. Segal;
12. Rua Conselheiro Jobim;
13. Rua Groaíras;
14. Rua Ingazeira;
15. Rua Juiz Jorge Salomão (entre a Rua Visconde de Santa Cruz e o final);
16. Rua Leopoldino Bastos (entre a Av. Menezes Cortes e o final);
17. Rua Manuel Miranda (entre a Av. Marechal Rondon e o final);
18. Rua Miguel Galvão (entre a Rua Martins Fontes e o final);
19. Rua Pedro de Calazans (entre a Rua Martins Fontes e o final);
20. Rua Quinta do Sol;
21. Rua Raul Cardoso;
22. Av. Menezes Cortes;
23. Rua Vila Flor;
24. Rua Visconde de Santa Cruz;
25. Travessa Deputado Átila Nunes (antiga Rua Santa Alice);
26. Travessa Otávio Henrique de Oliveira.

ANEXO XI A

DESCRIÇÃO DA DELIMITAÇÃO DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS

AP-1 - ÁREA DE PLANEJAMENTO 1

VII REGIÃO ADMINISTRATIVA - SÃO CRISTÓVÃO

São Cristóvão, Vasco da Gama, Mangueira e Benfica

Do Canal do Mangue, na passagem do desvio do Ramal Ferroviário de Saracuruna, e pelo leito deste; passando pelas Estações Barão de Mauá (excluída) e Francisco Sá (excluída), até encontrar o Ramal Ferroviário principal; pelo leito deste; passando pelas Estações São Cristóvão (incluída, incluindo o Viaduto de São Cristóvão), Maracanã (excluída) e Mangueira (incluída, incluindo a passarela ao lado da Estação); daí pelo Ramal Ferroviário de Saracuruna; seguindo pelo leito deste na direção Noroeste até encontrar com a passarela para pedestres que liga a Estação Metro Ferroviária de Triagem à Rua Francisco Manuel; seguindo pelo eixo da passarela até o muro limite da margem Leste do Ramal em questão; por este até a testada do imóvel situado à Rua Francisco Manuel n° 172 (incluído); seguindo pela testada até o muro da divisa entre a Vila de Operários (incluída) e os Galpões Ferroviários (excluídos); por este muro até encontrar o muro do Hospital Central do Exército (incluído); por este muro até chegar à margem Leste do Ramal Ferroviário de Saracuruna; deste ponto seguindo na direção Noroeste até o Ramal Ferroviário de carga do Arará; seguindo pelo eixo deste Ramal na direção Leste até a ponte sobre a Av. Leopoldo Bulhões, junto ao lado par daquela Avenida; daí, até o limite do terreno da Refinaria de Manguinhos e, por este até encontrar o Canal de Manguinhos; pelo eixo deste Canal até a passagem sob o Ramal Ferroviário de cargas do Arará; pelo eixo deste Ramal até a Avenida Brasil; por esta (incluído apenas o lado ímpar, incluindo o Viaduto Ataulfo Alves) até a Rua Monsenhor Manuel Gomes; da Rua Monsenhor Manuel Gomes (incluída), até ao Canal do Mangue; daí, pelo leito deste (incluindo as passagens sobre este), até o ponto de partida.

X REGIÃO ADMINISTRATIVA - RAMOS

Manguinhos, Bonsucesso, Ramos e Olaria

Do entroncamento da Rua Nair com a Avenida Brasil; seguindo por esta (incluído apenas o lado ímpar, incluindo o Viaduto de Manguinhos) até a confluência com o Canal do Cunha; deste ponto, Avenida Brasil (toda incluída) até o Ramal Ferroviário de cargas do Arará; pelo eixo deste Ramal até o cruzamento com o Canal de Manguinhos; seguindo pelo eixo deste Canal até o limite do terreno da Refinaria de Manguinhos; seguindo por este até a Rua Leopoldo Bulhões junto ao seu lado par; daí, até a ponte do Ramal Ferroviário de cargas do Arará; deste ponto, seguindo por este Ramal na direção Oeste até o Viaduto de Benfica; pelos eixos deste Viaduto e da Av. Dom Hélder Câmara (incluindo apenas o lado par) até o cruzamento com o Rio Jacaré; a partir daí continuando pela Av. Dom Hélder Câmara (excluída) até a Rua José Rubino; por esta (excluída) até a Avenida dos Democráticos; por esta (incluído apenas o lado par) até a Avenida Itaóca; por esta (incluída) até a Rua Horácio Picorelli; por esta (excluída) até o seu final; daí, pelo Morro do Bonsucesso em direção Leste, até encontrar o final da Rua Capuçara (excluída); deste ponto, pela Rua Piancó (incluída) até a Rua Tangará, por esta (incluída) até a Rua Piumbi; por esta (incluída) da Rua Tangará até a Rua Sabaúna; por esta (incluída) da Rua Piumbi até a Rua Joana Fontoura; por esta (incluída) até encontrar a Rua Aquiri; por esta (excluída) até a Estrada de Itararé; por esta (excluída) da Rua Aquiri até a Rua Doutor Noguchi; por esta (excluída) da Estrada de Itararé até a Rua Roberto Silva; por esta (incluído apenas o lado ímpar) da Rua Doutor Noguchi até a Travessa Salvador Maciel;

deste ponto, Rua Roberto Silva (incluída), da Travessa Salvador Maciel até a Rua Teixeira Franco; por esta (incluída) até a Rua Professor Lacê; por esta (incluída) da Rua Teixeira Franco até a Rua 23 de Agosto; por esta (incluída) da Rua Professor Lacê até a Estrada de Itararé; por esta (incluído apenas o lado par), incluindo o Largo do Itararé, da Rua 23 de Agosto até a Rua Sebastião de Carvalho, por esta (incluída) até a Travessa Laurinda; por esta (incluída) até encontrar o prolongamento da Rua Cabedelo; por este e pela Rua Cabedelo (excluída) até a Rua Armando Sodré; por esta (excluída) da Rua Cabedelo até encontrar o prolongamento da Rua Iriguati; por este e pela Rua Iriguati (incluída) até a Rua Antônio Rêgo; por esta (incluída) da Rua Iriguati até a Rua Itajoá; deste ponto, Rua Antônio Rêgo (incluído apenas o lado par) até a Rua Itacorá; por esta (incluído apenas o lado par) da Rua Antonio Rêgo até encontrar a Rua "G" do PA 9.284; por esta (incluída) até encontrar a curva de nível 50 m; por esta, em direção Oeste, até encontrar o prolongamento da Rua Comandante Hoover; por este, em direção Sul, subindo o Espigão da Serra da Misericórdia, até a sua cumeada; por esta, em direção Oeste, passando pelo ponto de cota 171 m, até encontrar a Linha de Transmissão Meriti -Triagem); por esta, em direção Noroeste, até encontrar o prolongamento da Rua Aimoré, daí, em direção Leste, pela cumeada do Morro da Penha, passando pelos pontos de cota 114 m, 99 m e 78 m, até o final da Rua Curumi; por esta (incluída, incluindo a Rua Vitor Viana) até a Praça Cruzeiro; por esta (incluída); Estrada José Rucas (incluída) até o Caminho do Peixoto (N.R.); por este (incluído) até o seu final; daí, seguindo pela cumeada do Morro da Penha, passando pelo ponto de cota 72 m, até o ponto de cota 111 m, na Igreja da Penha (excluída) daí, descendo o espigão, em direção ao entroncamento da Rua Aurélio Garcindo (incluída) com a Rua Eça de Queiroz; por esta (incluída) até o Ramal Ferroviário de Saracuruna; pelo leito deste, até encontrar o prolongamento da Rua Bariri; por este (atravessando a Rua Leopoldina Rêgo) até a Praça Maurício Cardoso (excluída); Avenida Professor Plínio Bastos (incluída) até a Rua Engenheiro Edmundo Régis Bittencourt; por esta (incluída, incluindo a Rua João III) até a Rua Comandante Vergueiro da Cruz; por esta (incluída) até a Rua Nair; por esta (incluída) até o ponto de partida.

AP-2 - ÁREA DE PLANEJAMENTO 2

IX REGIÃO ADMINISTRATIVA - VILA ISABEL

Maracanã, Vila Isabel, Andaraí e Grajaú

Da Estação de São Cristóvão (excluída, excluindo o Viaduto de São Cristóvão) e seguindo pelo leito do Ramal Ferroviário principal, passando pelas Estações Maracanã (incluída) e Mangueira (excluída, excluindo a passarela ao lado da Estação) até encontrar a Rua Oito de Dezembro; por esta, incluída, até a Rua São Francisco Xavier; por esta, incluído apenas o lado ímpar, na direção Norte até a divisa lateral esquerda dos imóveis nº 731, nº 729 e nº 727 (PAL 5.441); por esta divisa, e pelo seu prolongamento, na direção Sudoeste, até encontrar o limite do PAL 46.868; por este limite, na direção Noroeste, até encontrar a Rua Ernesto Nazareth; por esta, incluído apenas o lado ímpar, passando pelo ponto de cota 106 m, até o ponto de cota 101 m; deste ponto, segue por uma linha reta até a cumeada da Serra do Engenho Novo, ponto de cota 104 m; daí, seguindo pela cumeada, até o ponto de cota 173 m, deste ponto, descendo o espigão em direção Sudoeste, até o entroncamento da Rua Armando de Albuquerque (incluída) com a Rua Barão de Bom Retiro; por esta e pela Rua José do Patrocínio (incluídas) até o início da Avenida Menezes Cortes (excluída); daí, subindo pelo espigão da Serra dos Pretos Forros, passando pelos pontos de cota 138 m, 224 m e 346 m, até o ponto de cota 338 m; deste ponto, subindo o espigão em direção Sul, passando pelos pontos de cota 346 m, 354 m e 662 m, até o ponto de cota 728 m no Morro do Elefante; deste ponto, em direção Sul pelo divisor de águas, até o ponto mais alto do Pico da Tijuca; deste ponto, pela cumeada da Serra dos Três Rios, passando pelos pontos de cota 788 m, 856 m, 676 m e 686 m, (excluindo as Estradas do Excelsior e da Caveira) até o ponto de cota 692 m no Morro do Excelsior;

deste ponto, descendo o espigão (excluindo a Favela do Borel), passando pelos pontos de cota 536 m e 523 m, até o ponto de cota 243 m, no Morro do Borel; deste ponto, descendo a vertente em linha reta, em direção ao final da Rua Tenente Marques de Sousa; por esta (excluída); Rua Professor Pizarro (incluída), atravessando a Rua França Júnior (incluída), até a Rua Maria Amália; por esta (incluída) até a Rua Uruguai; por esta (incluída) até a Rua Barão de Mesquita; por esta (incluída, incluindo a Rua Rocha Pombo) até a Avenida Maracanã; por esta (excluída) até a Praça Varnhagem (excluída) e, (incluída) da Praça Varnhagem até a Rua São Francisco Xavier; por esta (excluída) até a Rua Mariz e Barros; por esta (incluído apenas o lado par) até a Rua Senador Furtado; por esta (incluída) até a Rua Pará; por esta (excluída) até a Rua Paraíba; por esta (excluída, excluindo a Praça Alagoas) até o seu final; daí, seguindo em linha reta até o Viaduto do Ramal Principal sobre a Rua Ceará (excluída); daí, pelo leito do Ramal Ferroviário principal até o ponto de partida.

AP-3 - ÁREA DE PLANEJAMENTO 3

XIII REGIÃO ADMINISTRATIVA - MÉIER

São Francisco Xavier, Rocha, Triagem, Riachuelo, Sampaio, Engenho Novo, Jacaré, Lins de Vasconcelos, Méier, Todos os Santos, Cachambi, Engenho de Dentro Água Santa, Encantado, Piedade, Abolição e Pilaes e Triagem

Do entroncamento da Rua Oito de Dezembro com o Ramal Ferroviário de Saracuruna; seguindo pelo leito deste na direção Noroeste até encontrar com a passarela para pedestres que liga a Estação Metro Ferroviária de Triagem à Rua Francisco Manuel; seguindo pelo eixo da passarela até o muro limite da margem Leste do Ramal em questão; por este até a testada do imóvel situado à Rua Francisco Manuel nº 172 (excluído); seguindo pela testada até o muro da divisa entre a Vila de Operários (excluída) e os Galpões Ferroviários (incluídos); por este muro até encontrar o muro do Hospital Central do Exército (excluído); por este muro até chegar à margem Leste do Ramal Ferroviário de Saracuruna; deste ponto seguindo na direção Noroeste até o Ramal Ferroviário de carga do Arará; seguindo pelo eixo deste Ramal na direção Oeste, até um ponto localizado a 40 m depois do eixo o Ramal Metroviário da Linha 2; daí, por uma linha reta em direção ao centro geométrico da Praça Marimbá (excluída); seguindo pela Rua Matinoré (excluída) até a Praça Catuá (excluída); daí, seguindo pela Rua Fonte Nova (excluída) até a Rua Tatuapé; seguindo por esta (excluída) até a Rua Bráulio Cordeiro; seguindo por esta (excluída) até a altura da Travessa Viúva Cláudio; a partir daí, seguindo pelo eixo da Rua Viúva Cláudio até a Rua José Maria Belo; seguindo por esta (excluída) até o eixo do Rio Jacaré; seguindo por este até o Largo do Jacaré (excluído); deste ponto, seguindo pela Rua Álvaro Seixas (incluída) até a Rua Aires de Casal; seguindo por esta (excluída) até a Rua Álvares de Azevedo; seguindo por esta (excluída) até a Rua Atiba; por esta (excluída) até a Rua Galileu; seguindo por esta (incluída) até a Rua Murilo; seguindo por esta (incluída) até a Rua Miguel Ângelo; seguindo por esta até a Rua Vereador Jansen Müller; por esta (incluída), até a Rua Clapp Filho; por esta (incluída), até a Rua Guaiaquil; por esta (incluída), até a Rua Ferreira de Andrade; por esta (excluída), até a Rua Fernando Esquerdo; por esta (excluída); Rua Luiz de Brito (excluída); Rua Honório (incluída), até a Rua Itamaracá, por esta (incluída), até a Avenida Dom Hélder Câmara; por esta (incluído apenas o lado ímpar), até a Rua Cachambi; por esta (incluída) e por seu prolongamento, até o Ramal Ferroviário de Belford Roxo; pelo leito deste, até a Rua José dos Reis; por esta (incluída), até o Caminho do Mateus; por este (excluído), até a Rua Mateus da Silva; por esta (excluída), até a Rua Vaz da Costa; por esta (excluída), até a Rua Álvaro de Miranda; por esta (excluída), até a Rua Guarabu; por esta (excluída, excluindo a Praça Frei Baraúna); Rua Ferreira de Menezes (excluída), até a Rua Mário Ferreira; por esta (incluída), até o Ramal Ferroviário de Belford Roxo; pelo leito deste, até encontrar o prolongamento da Rua Lorena; por este e pela Rua Lorena (incluída), atravessando a Avenida João Ribeiro, até a Rua Mucuri; por esta (incluída); até a Rua Luis Gurgel; por

esta (excluída), até o seu final; daí, subindo a vertente em direção Sul, ao alto do Morro dos Urubus (cota 178 m); deste ponto, descendo a vertente em direção Oeste, até o final da Rua Manoel Correia; por esta (incluída); Rua Artur Vargas (incluída) até ao entroncamento da Rua Ana Quintão (incluída) com a Rua Ada; por esta (incluída), até a Rua Padre Manuel da Nóbrega; seguindo por esta (excluída), até a Avenida Dom Hélder Câmara; por esta (excluída), até a Rua Lima Barreto; por esta (excluída), atravessando a Rua Goiás até o Ramal Ferroviário principal; pelo leito deste, até a Rua Cesário Machado; por esta (excluída), até o seu final, daí, subindo e descendo o Morro da Caixa D'Água, em direção ao entroncamento da Rua Almeida Nogueira com a Rua Clarimundo de Melo; daí, subindo pelo espigão do Morro de São Jorge, passando pelo ponto de cota 254 m, até o seu ponto culminante (cota 451 m); deste ponto, descendo e subindo os espigões, até o ponto culminante do Morro do Careca (cota 334 m); deste ponto, descendo e subindo a vertente da Serra dos Pretos Forros em direção Sudeste, passando pelo entroncamento da Estrada da Covanca (excluída) com a Estrada Paulo de Medeiros (incluída) (cota 233 m), até o ponto de cota 402 m; deste ponto, pela cumeada em direção Leste, passando pelos pontos de cota 393 m, 463 m, 487 m, 443 m, 456 m, 434 m, 413 m, deste ponto, pela cumeada da Serra dos Pretos Forros em direção Leste, até o ponto de cota 357 m daí, pela cumeada da Serra dos Pretos Forros, passando pelo ponto de cota 404 m, até o ponto de cota 338 m, deste ponto, descendo e subindo os espigões (cruzando a Avenida Menezes Côrtes), passando pelos pontos de cota 314 m, 334 m, 341 m, 346 m, 224 m e 138 m; daí, descendo o espigão da Serra dos Pretos Forros até ao início da Avenida Menezes Cortes; daí até a Rua José do Patrocínio; por esta (excluída) até a Rua Barão do Bom Retiro; por esta (excluída) até o entroncamento com a Rua Armando de Albuquerque (excluída); a partir deste ponto em direção Nordeste, subindo o espigão da Serra do Engenho Novo até o ponto de cota 173 m; daí pela cumeada na direção Sudeste até o ponto de cota 199 m; deste ponto, em direção Nordeste, até o ponto de cota 203 m; daí descendo em linha reta a vertente da Serra do Engenho Novo, passando pelo ponto com coordenadas N = 7465627 / E = 679894, junto à quadra esportiva implantada em platô na cota 104 m, até a Rua Ernesto Nazareth; pelo eixo desta (incluindo apenas o lado par) até o limite do PAL 46.868; a partir daí, seguindo em direção Sudeste até o limite com o PAL 5.441; por este, na direção Leste, até o canteiro central da Rua São Francisco Xavier; por este até o entroncamento com a Rua Oito de Dezembro; por esta (excluída) até o ponto de partida.

XXVIII REGIÃO ADMINISTRATIVA - JACAREZINHO

Jacarezinho

Do entroncamento do Ramal de Minérios de Arará com o Viaduto de Benfica; pelo eixo deste, seguindo pelo eixo da Avenida Dom Hélder Câmara (incluindo apenas o lado ímpar) até o eixo do Rio Jacaré; a partir daí, incluindo também o lado par, até encontrar uma linha de referência paralela à Rua Miguel Ângelo sobre seu lado ímpar, distante desta 100 m; por esta linha até encontrar a Rua Murilo; por esta (excluída), até a Rua Galileu; seguindo pelo eixo desta (incluindo apenas o lado par) até a Rua Atiba; seguindo pelo eixo desta até encontrar a Rua Álvares de Azevedo; deste ponto, pela Rua Álvares de Azevedo (incluída), da Rua Atiba até a Rua Aires de Casal; por esta (incluída), até a Rua Álvaro Seixas; por esta (excluída, excluindo o Largo do Jacaré), até a confluência com o Rio Jacaré; pelo leito deste, até a confluência com a Rua José Maria Belo; por esta (incluída), até a Rua Viúva Cláudio; pelo eixo desta (incluindo apenas o lado par), da Rua José Maria Belo até a Rua Bráulio Cordeiro; por esta (incluída), até a Rua Tapirapé; por esta (incluída), até a Rua Fonte Nova; por esta (incluída, incluindo a Praça Catuá), até a Rua Matinoré; por esta (incluída), até a Praça Marimbá; daí (incluindo a Praça Marimbá); por uma linha reta em direção Nordeste, até encontrar o Ramal Ferroviário de cargas de Arará; seguindo por este na direção Leste até o ponto de partida.

ANEXO XI B

DESCRIÇÃO DA DELIMITAÇÃO DOS BAIRROS

AP-1 - ÁREA DE PLANEJAMENTO 1

VII REGIÃO ADMINISTRATIVA - SÃO CRISTÓVÃO

011 – Mangueira

Do entroncamento da Rua Abdon Milanez com a Rua Ana Néri; por esta (excluída, excluindo a Praça Guilherme Guinle), atravessando a Rua Visconde de Niterói, até o Ramal Ferroviário de Saracuruna; pelo leito deste e pelo leito do Ramal Ferroviário principal, passando pela Estação de Mangueira (incluída, incluindo a passarela ao lado da Estação) até a Avenida Bartolomeu de Gusmão; por esta (incluída) e pelos limites das áreas sob jurisdição militar e da Quinta da Boa Vista, ao final da Rua Sinimbu (excluída); daí, em linha reta perpendicular à Rua Sinimbu, até a Rua São Luiz Gonzaga; por esta (excluída), até a Rua Chantecler, por esta (excluída) até seu final, e daí, até o final da Rua Vigário Morato; por esta (excluída) até a Rua Abdon Milanez; por esta (excluída) ao ponto de partida.

012 – Benfica

Do entroncamento da Rua Ana Néri com o Ramal Ferroviário de Saracuruna, e pelo leito deste até a passarela para pedestres que liga a Estação Metro Ferroviária de Triagem à Rua Francisco Manuel; seguindo pelo eixo da passarela até o muro limite da margem Leste do Ramal em questão; por este até a testada do imóvel situado à Rua Francisco Manuel nº 172 (incluído); seguindo pela testada até o muro da divisa entre a Vila de Operários (incluída) e os Galpões Ferroviários (excluídos); por este muro até encontrar o muro do Hospital Central do Exército (incluído); por este muro até chegar à margem Leste do Ramal Ferroviário de Saracuruna; deste ponto seguindo na direção Noroeste até o Ramal Ferroviário de carga do Arará; seguindo pelo eixo deste Ramal na direção Leste até a ponte sobre a Rua Leopoldo Bulhões, junto ao seu lado par; daí, até o limite do terreno da Refinaria de Manguinhos e, por este até encontrar o Canal de Manguinhos; pelo eixo deste Canal até a passagem sob o Ramal de Minérios do Arará; pelo eixo deste Ramal até a Avenida Brasil; por esta (incluído apenas o lado ímpar, incluindo o Viaduto Ataulfo Alves), até a Rua Prefeito Olímpio de Melo; por esta (excluída), até a Rua Ubatinga, por esta (excluída), até a Rua Ferreira de Araújo, por esta (excluída) até a Rua Marechal Jardim; por esta (excluída), Rua Caieiras (excluída) até o prolongamento da Rua Marechal Aguiar; por esta (incluída), até a Rua São Luiz Gonzaga; por esta (incluída, incluindo o Largo do Pedregulho), até a Rua Chantecler; por esta (excluída), até o seu final; daí, até o final da Rua Vigário Morato; por esta (incluída), até a Rua Abdon Milanez; por esta (incluída), até a Rua Ana Néri; por esta (incluída, incluindo a Praça Guilherme Guinle), até ao ponto de partida.

AP-2 - ÁREA DE PLANEJAMENTO 2

IX REGIÃO ADMINISTRATIVA - VILA ISABEL

036 – Vila Isabel

Do entroncamento da Rua Jorge Rudge com a Rua Luís de Matos, seguindo por esta (incluída); Rua São Francisco Xavier (excluída) até encontrar a Rua Oito de Dezembro; por esta (incluída) até a Rua São Francisco Xavier; por esta (incluindo apenas o lado ímpar), na direção Norte até o limite do PAL 5.441; por este limite, e pelo seu prolongamento, na direção Sudoeste, até encontrar o limite do PAL 46.868; por este limite, na direção Noroeste, até encontrar a Rua Ernesto Nazareth; pelo eixo desta (incluindo apenas o lado ímpar) passando pelo ponto de cota 106 m, até o ponto de cota 101 m; deste ponto, seguindo em linha reta até a cumeada da Serra do Engenho Novo, ponto de cota 104 m; daí, seguindo pela cumeada, até o ponto de cota 173 m; deste ponto, descendo o espigão na direção Sudoeste, até o entroncamento da Rua Armando de Albuquerque (incluída) com a Rua Barão do Bom Retiro; por esta (incluída) até a Rua José do Patrocínio; por esta (incluída, incluindo a Praça Demócrito Linhares) até a Rua Visconde de Santa Isabel; por esta (incluída); Rua Barão do Bom Retiro (incluída) até a Praça Malvino Reis; por esta (excluída); Rua Barão do Bom Retiro (excluída) até a Rua Teodoro da Silva; por esta (incluída) até a escadaria de acesso à Igreja Santo Antônio de Lisboa; por esta e pela Rua Curupιά (incluídas) até encontrar o prolongamento da Rua Pontes Correia; por esta (incluída) até a Rua Maxwell; por esta (incluindo apenas o lado par) até a Rua Agostinho Meneses; por esta (excluída) até a Rua Barão de Mesquita; por esta (incluída) até a Avenida Maracanã; por esta (excluída) até a Praça Varnhagem (excluída); Rua Almirante João Cândido do Brasil (excluída); Rua Maxwell (incluída) até a Avenida Professor Manuel de Abreu; por esta (incluída) até a Rua Felipe Camarão; por esta (incluída) até o Boulevard 28 de Setembro; por esta (incluído, excluindo a Praça Maracanã) até a Rua Jorge Rudge; por esta (incluída), até o ponto de partida.

AP-3 _ Área de Planejamento 3

X REGIÃO ADMINISTRATIVA - RAMOS

039 – Manguinhos

Da confluência do Canal do Cunha com a Avenida Brasil seguindo por esta (incluída) até o Ramal Ferroviário de cargas de Arará; por este (incluído) até encontrar o Canal de Manguinhos; pelo eixo deste até o limite do terreno da Refinaria de Manguinhos; seguindo por este até a Rua Leopoldo Bulhões junto ao seu lado par; daí, até a ponte do Ramal Ferroviário de cargas do Arará; deste ponto, seguindo por este Ramal na direção Oeste até o Viaduto de Benfica; pelos eixos deste Viaduto e da Av. Dom Hélder Câmara (incluindo apenas o lado par) até o cruzamento com o Rio Jacaré; a partir daí continuando pela Av. Dom Hélder Câmara (excluída) até a Rua José Rubino; por esta (excluída) até a Avenida dos Democráticos; pelo eixo desta (incluído apenas o lado par) até a Rua Capitão Bragança; por esta (incluída, incluindo a Rua Hespéria), atravessando a Rua Uranos, até o Ramal Ferroviário de Saracuruna; pelo leito deste, até o prolongamento do alinhamento da Rua Eurico Souza Leão; por este e pela Rua Eurico Souza Leão (incluída) até a Av. Governador Carlos Lacerda (Linha Amarela); seguindo na direção Leste pelo eixo desta até a Avenida Brasil; por esta (incluído apenas o lado ímpar, incluindo o Viaduto de Manguinhos, suas rampas e alças de acesso) até o ponto de partida.

XIII REGIÃO ADMINISTRATIVA - MÉIER

051 – Jacaré

Do cruzamento do Ramal Metroviário da Linha 2 com o Ramal Ferroviário de Belford Roxo; seguindo pelo eixo deste na direção Sudeste até o encontro com o prolongamento do eixo da Rua Conselheiro Mairink; pelo eixo desta (incluindo apenas o lado par) até a Rua Doutor Garnier (excluída); daí continuando pela Rua Conselheiro Mairink (totalmente incluída) até o prolongamento do alinhamento do lado ímpar da Rua Lino Teixeira; por este logradouro (incluído), seguindo pelos alinhamentos dos fundos dos imóveis do lado ímpar até o seu final no Largo do Jacaré (incluído); neste ponto seguindo na direção Sul pelo alinhamento dos fundos dos imóveis da Rua Paim Pamplona (excluída) até o entroncamento com a Rua Doutor Manoel Cotrim; cruzando na direção Oeste o Viaduto Procurador José Alves de Moraes (Linha Verde) e seguindo por beco inominado da Comunidade Dois de Maio (excluído) até o eixo do Rio Jacaré; deste ponto seguindo na direção Sudoeste pelo eixo do Rio até o encontro com o prolongamento dos limites de fundos dos imóveis da Rua Dois de Maio (excluída); seguindo na direção Norte até o cruzamento com a Rua Baronesa do Engenho Novo; por esta Rua (incluída), seguindo pelos limites de fundos dos imóveis do lado ímpar da Rua Brandelina Batalha (incluída) até o cruzamento com a Rua Peçanha da Silva (incluída); deste ponto seguindo na direção Norte pelos alinhamentos dos fundos dos imóveis do lado par até o início do logradouro; retornando pelo lado ímpar do mesmo logradouro até a Travessa Peçanha da Silva; deste logradouro (incluído), cruzando a Rua Aires de Casal (excluída) e seguindo pelos alinhamentos dos fundos dos imóveis do lado par da Rua Álvaro Seixas (incluída) até as proximidades do Largo do Jacaré; deste ponto seguindo em linha reta na direção Leste até o eixo do Rio Jacaré; pelo eixo do Rio na direção Nordeste até o prolongamento do alinhamento do lado ímpar da Rua José Maria Belo; por este logradouro (excluído), seguindo até o entroncamento com a Rua Viúva Cláudio; pelo eixo desta até a altura da Travessa Viúva Cláudio; a partir daí, seguindo pela Rua Bráulio Cordeiro (excluída) até a Rua Tapirapé; seguindo por esta (excluída) até a Rua Fonte Nova; seguindo por esta (excluída e excluindo a Praça Catuá) até a Rua Matinoré; por esta (excluída) até a Praça Marimbá; daí (excluindo a referida Praça) por uma linha reta na direção Nordeste até encontrar com o Ramal Ferroviário de cargas do Arará; seguindo por este na direção Leste até encontrar com o Ramal Metroviário da Linha 2; seguindo por este na direção Sudeste até o ponto de partida.

057 – São Francisco Xavier

Do entroncamento da Rua Oito de Dezembro com o Ramal Ferroviário de Saracuruna; seguindo pelo leito deste na direção Noroeste até a altura da Estação Metro Ferroviária de Triagem; daí, por uma linha reta na direção Sudoeste (excluindo a estação) até a Rua Licínio Cardoso; pelo eixo desta (incluindo apenas o lado ímpar) até a Rua Major Suckow; a partir daí incluída até o seu final; daí, atravessando o leito do Ramal Ferroviário Principal (incluindo a Estação de São Francisco Xavier) até a Rua Samuel Guimarães; por esta (incluída) até a Avenida Marechal Rondon; por esta (incluída) até a Rua Nazário (excluída); seguindo até o seu final pelos limites dos fundos dos imóveis acessados por esse logradouro até encontrar a curva de nível de 50 m no ponto com coordenadas N = 7466101 / E = 679706; deste ponto seguindo na direção Sul em linha reta até afloramento rochoso no ponto de cota 157 m da Serra do Engenho Novo; deste ponto seguindo na direção Sudeste, cruzando o talvegue, até elevação com ponto de cota 112 m e com coordenadas N = 7465676 / E = 679814; deste ponto, cruzando caminho inominado em terra até chegar no ponto com coordenadas N = 7465627 / E = 679894, junto à quadra esportiva implantada em platô na cota 104 m; daí, seguindo em direção Sudeste até a Rua Ernesto Nazareth; pelo eixo desta (incluindo apenas o lado par) até o limite do PAL 46.868; a partir daí, seguindo em direção Sudeste até o limite com o PAL 5.441; por este, na

direção Leste, até o canteiro central da Rua São Francisco Xavier; por este até o entroncamento com a Rua Oito de Dezembro; por esta (excluída) até o ponto de partida.

058 – Rocha

Do ponto junto à quadra esportiva implantada em platô na cota 104 m com coordenadas N = 7465627 / E = 679894, na direção Noroeste, cruzando caminho inominado em terra até chegar em elevação com ponto de cota 112 m e com coordenadas N = 7465676 / E = 679814 e deste, cruzando talvegue e seguindo até afloramento rochoso com ponto de cota 157 m da Serra do Engenho Novo; deste ponto descendo a encosta na direção Norte até a curva de nível 50 m no ponto com coordenadas N = 7466101 / E = 679706; seguindo pelos limites dos fundos dos imóveis da Rua Nazário (incluída) até a Avenida Marechal Rondon; por esta (excluída) até a Rua Samuel Guimarães; por esta (excluída e excluindo a Estação de São Francisco Xavier), atravessando o leito do Ramal Ferroviário Principal até a Rua Licínio Cardoso; por esta (excluída) até a Rua Major Suckow; pelo eixo desta (incluindo somente o lado ímpar) até a Rua Doutor Garnier; pelo eixo desta (incluindo somente o lado ímpar) até a Rua Conselheiro Mairink; por esta (excluída) até a Rua General Belford (incluída); por esta até a Rua Bandeira de Gouveia; por esta (excluída) até a Rua Barbosa da Silva; por esta (excluída) até o Ramal Ferroviário Principal; pelo leito deste até o prolongamento da Rua Frei Pinto; por esta (incluída) até o seu final até encontrar a vertente da Serra do Engenho Novo; subindo em linha reta até o ponto de coordenadas N = 7465492 / E = 679423 na cota 203 m e deste, descendo pelo talvegue na direção Leste em três segmentos, até o ponto de partida.

.....

163 – Triagem

Do cruzamento do Ramal Ferroviário de Saracuruna com a passarela para pedestres que liga a Estação Metro Ferroviária de Triagem à Rua Francisco Manuel; seguindo pelo eixo da passarela até o muro limite da margem Leste do Ramal em questão; por este até a testada do imóvel situado à Rua Francisco Manuel nº 172 (excluído); seguindo pela testada até o muro da divisa entre a Vila de Operários (excluída) e os Galpões Ferroviários (incluídos); por este muro até encontrar o muro do Hospital Central do Exército (excluído); por este muro até chegar à margem Leste do Ramal Ferroviário de Saracuruna; deste ponto seguindo na direção Noroeste até o Ramal Ferroviário de cargas do Arará; seguindo pelo eixo deste Ramal na direção Oeste, cruzando o Viaduto de Benfica, até o Ramal Metroviário da Linha 2; pelo eixo deste até o cruzamento com o Ramal Ferroviário de Belford Roxo; pelo eixo deste até a Rua Conselheiro Mairink; pelo eixo desta (incluindo apenas o lado ímpar) até a Rua Doutor Garnier; pelo eixo desta (incluindo apenas o lado par) até a Rua Major Suckow; pelo eixo desta (incluindo apenas o lado par) até a Rua Licínio Cardoso; pelo eixo desta (incluindo apenas o lado par) até a Estação Metro Ferroviária de Triagem; daí por uma linha reta em direção Nordeste (incluindo a Estação), cruzando o Ramal Ferroviário da Linha Auxiliar, até o Ramal Ferroviário de Saracuruna; pelo eixo deste até o ponto de partida.

XXVIII REGIÃO ADMINISTRATIVA - JACAREZINHO

155 – Jacarezinho

Do entroncamento do Ramal de Minérios de Arará com o Viaduto de Benfica; pelo eixo deste, seguindo pelo eixo da Avenida Dom Hélder Câmara (incluindo apenas o lado ímpar) até o eixo do Rio Jacaré; a partir daí, incluindo também o lado par, até encontrar uma linha de referência paralela à Rua Miguel Ângelo sobre seu lado ímpar, distante desta 100 m; por esta linha até encontrar a Rua Murilo; por esta (excluída), até a Rua Galileu; seguindo

pelo eixo desta (incluindo apenas o lado par) até a Rua Atiba; seguindo pelo eixo desta até encontrar a Rua Álvares de Azevedo; deste ponto, pela Rua Álvares de Azevedo (incluída), da Rua Atiba até a Rua Aires de Casal; por esta (incluída), até a Rua Álvaro Seixas; por esta (excluída, excluindo o Largo do Jacaré), até a confluência com o Rio Jacaré; pelo leito deste, até a confluência com a Rua José Maria Belo; por esta (incluída), até a Rua Viúva Cláudio; pelo eixo desta (incluindo apenas o lado par), da Rua José Maria Belo até a Rua Bráulio Cordeiro; por esta (incluída), até a Rua Tapirapé; por esta (incluída), até a Rua Fonte Nova; por esta (incluída, incluindo a Praça Catuá), até a Rua Matinoré; por esta (incluída), até a Praça Marimbá; daí (incluindo a Praça Marimbá); por uma linha reta em direção Nordeste, até encontrar o Ramal Ferroviário de cargas de Arará; seguindo por este na direção Leste até o ponto de partida.